



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de prédios públicos do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 61.282, de 07 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **03 de abril de 2024, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de prédios públicos do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.8. A vedação de que trata o item 03 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. conter vícios insanáveis;
- 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

10

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no Anexo X.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

19

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de prédios públicos do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA NYLON - MEDINDO 2,5MM X 20CM	UN	300
2	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2
3	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	1.600
4	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINARIA 1,00X3/4	UN	100
5	BUCHA PLASTICA FU 6MM	UN	1.500
6	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	400
7	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	400
8	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM ALUMINIO -	M	200
9	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X6MM VERMELHO 70G	M	2.000
10	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X6MM AZUL 70G	M	2.000
11	CABO MULTIPLEX 2X100MM ALUMÍNIO	M	5.000
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	6.800
13	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X2,5MM	M	6.800
14	CABO PP 2X1,5MM	M	10.800
15	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	PC	2
16	SOQUETE CEBOLINHA, FLUORESCENTE T8, T10, T12	UN	500
17	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UN	10
18	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	PC	10
19	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	100
20	CONECTOR ALUMINIO 1 PARAFUSO	UN	650
21	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	1.600
22	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AZUL	UN	10
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX20M	UN	40
24	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AMARELA	UN	10
25	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	UN	1.200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

26	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M BRANCO	UN	10
27	HASTE TERRA COBREADA	PC	30
28	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	100
29	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	110
30	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, DESTILADO DE PETRÓLEO E PROPELENTE. CANUDO PROLONGADOR DE 10CM. EMBALAGEM DE 300ML	UN	20
31	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA E-27 C/ GRADE DE ARAME	UN	200
32	MICRO ÓLEO ANTICORROSIVO, EM SPRAY EMBALAGEM 300ML	UN	120
33	SOQUETE FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO PRESSÃO	UN	500
34	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA -	UN	3
35	ALICATE DE CORTE 6.1/2"	UN	5
36	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UN	5
37	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UN	10
38	REFLETOR LED 50W	UN	200
39	BUCHA PLÁSTICA FU 8MM	UN	1.500
40	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 33W 220V	UN	260
41	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W 220V	UN	150
42	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X1.5MM PRETO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.300
43	TOMADA 10A C/CAIXA SISTEMA X	UN	200
44	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	30
45	SOQUETE DE LAMPADA	UN	70
46	CABO DE LAN UTP CAT 6 CAIXA C/ 305M, CABO DE REDE CAT6 U UTP 24AWG 4 PARES AZUL. TENHA UM PROJETO DE REDE COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E COM GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRAÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. DEVERÁ CONTER CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COE PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68 GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	CX	32



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

47	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 2X2.50MM	M	2.800
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR BRANCO 100A	UN	10
49	PARAFUSO PHILIPS 4X40	UN	800
50	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 220V	UN	300
51	LÂMPADA LED TUBULAR 18W T8 6400K 220V	UN	4.500
52	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	7.100
53	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PT	M	300
54	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	400
55	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	3.100
56	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	800
57	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	2.500
58	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400
59	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400
60	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400
61	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA	UN	2
62	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 PIRSE 10/95 -	UN	200
63	PARAFUSO 6MM	UN	300
64	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC PARA 3 MÓDULOS COMPATÍVEL COM PERFIL DE ALUMÍNIO DE DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) - COR BEGE	UN	200
65	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10	M	400
66	ARMAÇÃO AR - 11 -	UN	50
67	FIO PARALELO 2 X 1,5	M	400
68	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, P/ UMA LÂMPADA.	UN	100
69	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS C/ DESCARGA AUTOMATICA	UN	440



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

70	CONECTOR P/HASTE COBREDA REFORÇADO -	UN	30
71	SOQUETE DE LOUÇA E40	UN	50
72	SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	50
73	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	23
74	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 METROS - TIPO CISNE: BRAÇO 48,30MM X 1,50MM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° (TOLERÂNCIA DE 5°)	UN	2.000
75	FUSÍVEL DIAZED 10A	UN	50
76	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	110
77	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X10MM	M	2.250
78	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X6MM	M	2.100
79	ARAME GALVANIZADO Nº 18 -	KG	2
80	CANAleta 20X10X200MM COM FITA ADESIVA	UN	425
81	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X1,5MM	M	6.100
82	LÂMPADA MERCÚRIO MISTA 250 WATTS BASE E40	UN	70
83	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X6,4MM	UN	3.500
84	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UN	3.500
85	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X3,6MM	UN	4.000
86	PLAFON DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	450
87	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 5 TOMADAS, BIVOLT	UN	160
88	COLA SILICONE BISNAGA 50G	UN	35
89	CONECTOR DERIVAÇÃO ISOLADO TIPO PIRSE 10/95	UN	4.040
90	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UN	23
91	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 220V	UN	6.000
92	LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO BASE E27 220V SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	6.500
93	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UN	500
94	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	350
95	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 250W C/ SUPORTE E40	UN	200
96	TOMADA TIPO BLOCO 2P +T 10A BRANCA PARA PORTA EQUIPAMENTO PEZZI LINHA 50000 ou similar	UN	500
97	MÓDULO RJ45 PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	UN	200
98	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 6	UN	200
99	PATCH CORD RJ 11 CABO DE 3M	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

100	INTERRUPTOR 2 TOMADAS SISTEMA X	UN	150
101	CINTA GALVANIZADA 180MM	UN	500
102	CINTA GALVANIZADA 200MM	UN	500
103	CINTA GALVANIZADA 240MM	UN	500
104	CINTA GALVANIZADA 260MM	UN	500
105	FUSIVEL DIAZED 16A	UN	50
106	FUSIVEL DIAZED 32A	UN	50
107	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	20
108	PARAFUSO PHILIPS 5X50	UN	800
109	INTERRUPTOR 1 TECLA S/ PLACA	UN	50
110	INTERRUPTOR 2 TECLAS, S/ PLACA	UN	50
111	INTERRUPTOR 3 TECLAS, SEM PLACA	UN	50
112	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X2,5MM	M	500
113	PARAFUSO 4X16MM	UN	300
114	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/8X3"	UN	10
115	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/4X6"	UN	10
116	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6"	UN	10
117	LÂMPADAS LED 65W 220V, SOQUETE E40, BIVOLT, MÍNIMO DE 6000 LUMENS, DIMENSÕES MÁXIMAS 250MM X150MM (CXD), P/ UTILIZAÇÃO NA HORIZONTAL	UN	65
118	ADAPTADOR BOX 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	100
119	ESPELHO CEGO 1" LISO CINZA ESCURO	UN	100
120	CURVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	50
121	LUVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	70
122	ESPELHO PVC 1" P/ 1 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	80
123	ESPELHO PVC 1" P/ 2 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	80
124	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X2,50MM PRETO 70G	M	2.000
125	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM AZUL 70G	M	4.600
126	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM BRANCO 70G	M	600
127	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	2.000
128	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	2.000
129	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.300
130	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X4MM PRETO 70G	M	2.000
131	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM PRETO 70G	M	2.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

132	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM VERDE 70G	M	1.000
133	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.000
134	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10MM	M	100
135	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM	M	11.900
136	CABO MULTIPLEX 4X10 MM ALUMÍNIO	M	1.000
137	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E40 220V	UN	6.000
138	LÂMPADA LED TUBULAR HO 40W 2,4M	UN	400
139	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UN	30
140	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	110
141	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	20
142	BARRA DIN PARA DISJUNTORES 1 METRO	M	15
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 300MM X 3,7MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	25
144	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE 4X30	UN	300
145	PARAFUSO PHILIPS 4X30	UN	300
146	TOMADA 20A SOBREPOR SISTEMA X	UN	200
147	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	M	700
148	CURVA P/ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	150
149	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	150
150	ADAPTADOR BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	300
151	CONDULETE BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200
152	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	500
153	ESPELHO CEGO BOX 3/4" LISO CINZA ESCURO	UN	100
154	ESPELHO P/1 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	50
155	ESPELHO P/2 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	50
156	ESPELHO P/3 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	25
157	INTERRUPTOR + TOMADA 10A S/ ESPELHO	UN	80
158	2 INTERRUPTOR + TOMADA 10 A S/ESPELHO	UN	80
159	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA 20A "P/AR"	UN	150
160	LUVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	30
161	CURVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	30
162	CONDULETE 1" PRETO C/ ROSCA	UN	50
163	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERMELHO	UN	10
164	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERDE	UN	10
165	CANAleta PERFIL DE ALUMÍNIO DUTOTEC BARRA DE 3M SEM DIVISÃO, DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) COM TAMPA, COR BEGE	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

166	RÉGUAR DE TOMADA C/ CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL, MÍNIMO 6 TOMADAS 2P+T 10A E C/ CABO DE NO MÍNIMO 4M	UN	40
167	FITA DUPLA FACE VHB 25MMX20M	UN	20
168	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A CURVA C	UN	20
169	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A CURVA C	UN	20
170	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A CURVA C	UN	70
171	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A CURVA C	UN	90
172	REFLETOR DE LED 400W	UN	200
173	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 220V	UN	60
174	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 100 X 2,5 PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	40
175	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X10MM PRETO 70G	M	2.200
176	CABO MULTIPLEX 4X35MM ALUMÍNIO	M	1.000
177	PLUGUE FÊMEA 3P 20A	UN	60
178	CONDULETE 1" CINZA PVC LISO	UN	100
179	CABO MULTIPLEX 4X16MM ALUMÍNIO	M	2.000
180	CONJUNTO ISOLADOR DE PORCELANA VERTICAL PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ROLDANA DE LOUÇA E "AS11")	UN	400
181	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERDE	M	2.000
182	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERMELHO	M	3.000
183	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 5M - À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). NORMAS: DA ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 E NORMA EUROPÉIA C 033-011. COR PRETA.	UN	30
184	LAMPADA BULBO LED 20W- 2000LM -FRIA 220V OU BIVOLT	UN	550
185	LAMPADA BULBO LED 40W-3200LM - FRIA - 220V OU BIVOLT	UN	760
186	LAMPADA BULBO LED 50W- 4000LM FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	160
187	LAMPADA BULBO LED 9W FRIA-220V OU BIVOLT	UN	100
188	LAMPADA BULBO LED 15W FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	630
189	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/ BRANCO 387 MM X 7,6 MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	11
190	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS BRANCO	M	1.000
191	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERMELHO	M	1.000
192	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS AZUL	M	1.000
193	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS PRETO	M	1.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

194	REFLETOR SLIM LED 200W BIV 6500K	UN	15
195	REFLETOR DE LED 100 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	350
196	REFLETOR DE LED 200 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	350
197	PLUG FÊMEA 2 PINOS + T 20 AMPERES	UN	150
198	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AH	UN	50
199	REFLETOR DE LED 300 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	300
200	DISJUNTOR DR 25 A	UN	30
201	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM VERMELHO 70G	M	3.000
202	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM VERDE 70G	M	3.000
203	CABO MULTIPLEX 4X25MM ALUMÍNIO	M	2.000
204	CINTA GALVANIZADA 210MM COM PARAFUSOS	UN	500
205	CINTA GALVANIZADA 220MM COM PARAFUSOS	UN	500
206	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A CURVA C	UN	50
207	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15 A CURVA C	UN	50
208	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A CURVA C	UN	50
209	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 A CURVA C	UN	50
210	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 200 MM	UN	100
211	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 300 MM	UN	100
212	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 450 MM	UN	100
213	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	22
214	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	20
215	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERDE	M	1.000
216	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	23
217	ABRAÇADEIRA METÁLICA LAMPADA TUBULAR T8	UN	500
218	BARRAMENTO DE NEUTRO COM 16 BORNES 80A	UN	30
219	BARRAMENTO DE TERRA COM 16 BORNES 80A	UN	30
220	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE BIFASICO COBRE 80A 12 POLOS	UN	30
221	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE TRIFASICO COBRE 100A 1 METRO	UN	5
222	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS	UN	200
223	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000
224	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

225	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000
226	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X10MM	M	200
227	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X6MM	M	300
228	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 2 FIOS 6MM 41A	UN	500
229	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 3 FIOS 6MM 41A	UN	500
230	LOCALIZADOR DETECTOR DE DISJUNTOR E CIRCUITOS ELETRICOS 220V	UN	1
231	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 0.5 A 1.5 MM	UN	500
232	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM	UN	500
233	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 10 MM	UN	500
234	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 16 MM	UN	500
235	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 4,0 A 6,0 MM	UN	500
236	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 1.5 A 2.5 MM	UN	500
237	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 10 MM	UN	500
238	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 16 MM	UN	500
239	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 4,0 A 6,0 MM	UN	500
240	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 0,5 A 1,5 MM	UN	500
241	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 1.5 A 2.5 MM	UN	500
242	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 10 MM	UN	500
243	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 16 MM	UN	500
244	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 4,0 A 6,0 MM	UN	500
245	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO REDE ZUMBIDOR RJ45	UN	2
246	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X COM CAIXA	UN	100
247	ALICATE DE PRENSAR TERMINAIS ELETRICOS PARA FIO DE 0.5 A 16MM	UN	2
248	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 0.5 A 1,5 MM	UN	500
249	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO P/16 DISJ DIN	UN	2
250	IDR 25A 220V MONOFÁSICO	UN	5
251	QUADRO DE DIST. SOBREPOR P/ 8 DISJUNTORES DIN	UN	3
252	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM AZUL 70G	M	400

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diariamente são realizados pelo Município diversas demandas relacionadas à manutenções elétricas, tanto em vias e áreas públicas, substituindo lâmpadas, braços de luminárias e fiações, como em prédios públicos pertencentes ao município (escolas, unidades de saúde, dentre outros prédios).

Entretanto, para que se possa atingir os objetivos e desempenhar as funções de poder público, se faz necessária uma infraestrutura adequada que viabilize suas ações e garanta a continuidade dos serviços com eficiência.

Neste cômputo, para o atendimento dos objetivos enquanto poder, o Município, necessita permanentemente e de forma contínua do uso destes materiais em suas demandas diárias.

Diante disso, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária para suprir as manutenções relacionadas às demandas de elétrica e iluminação, trazendo planejamento e economia para o interesse público.

Salienta-se ainda, que estes materiais são essenciais para manutenção das demandas do município e atenderão prontamente a de forma celere as atividades necessárias para resolução das solicitações, que em sua maioria precisam ser solucionadas com a maior brevidade.

Oportuno destacar, que este tipo de material costumeiramente é adquirido mediante processo de registro de preços em decorrência da demanda eventual e não controlável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A descrição da solução abrange a aquisição de materiais elétricos que atenderão às equipes de iluminação pública em suas diversas atividades realizadas diariamente no município de Campo Bom, garantindo a continuidade dos serviços públicos, principalmente os de caráter contínuo, que não podem ser interrompidos.

O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no item 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de doze meses, com base no quantitativo informados pelas secretarias, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais elétricos serão fornecidos por empresa fabricante ou revendedora do produto, que devidamente tenha a sua documentação regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro termo de referência.

O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os materiais elétricos devem ser novos e de primeiro uso, podendo ser de fabricação nacional ou estrangeira. A aquisição visa repor o estoque das Secretarias solicitantes, responsável pelo acondicionamento dos materiais elétricos, sendo assim necessário para atender as demandas das escolas e centros de Campo Bom.

Além disso, este processo objetiva atender os seguintes requisitos:

- a) Maior vida útil;
- b) Menor custo de manutenção;
- c) Na presente contratação não haverá vedação a utilização de marcas/produtos.
- d) Na presente contratação não serão exigidas amostras.

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificada:

Trata-se de fornecimento de pronta entrega, mediante emissão da nota de empenho por parte do Município.

Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da entrega do material, locomoção, impostos, e quaisquer outros que forem devidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Secretarias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O licitante contratado deverá fazer a entrega dos produtos, objetos desta licitação, de acordo com a necessidade das secretarias nos locais abaixo, que serão identificados na nota de empenho:

- Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, localizada na Avenida dos Municípios, 1.300, Bairro Operária, Campo Bom – RS, devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51) 3597-1202, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 e na sexta-feira das 07:00 às 12:00;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Secretaria de Educação e Cultura: Avenida Independência, 800 – Centro, devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51) 3598-8600, de segunda à quinta-feira das 12:30 as 18:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30;
- Secretaria de Administração: Avenida Independência, 800 – Centro, devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51) 3598-8600, de segunda à quinta-feira das 12:30 as 18:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30 aos cuidados de Matias ou Bonatto;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Avenida Independência, 800, Bairro Centro, Campo Bom – RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8741, de segunda à quinta-feira das 12:30 as 18:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30;
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: Avenida Independência, 800 – Centro, devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51) 3598-8600, de segunda à quinta-feira das 12:30 as 18:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30 aos cuidados de Matias ou Bonatto.

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no edital, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas .

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato/ata de registro de preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual.

Prova de regularidade Federal.

Prova de regularidade perante o município sede da licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será de R\$ 4.241.626,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme orçamentação realizada pelo Departamento de Compras e as Secretarias solicitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de prédios públicos do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 022/2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

n.º 14.133, de 2021);

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Os materiais deverão ser com voltagem 220V ou bi-volt, testados e aprovados pelo Inmetro/ABNT, conforme o caso.

3.16. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

43

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

46

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

49

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

51

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

52

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

54

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

55

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON - MEDINDO 2,5MM X 20CM	UN	300		
2	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2		
3	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	1.600		
4	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINARIA 1,00X3/4	UN	100		
5	BUCHA PLASTICA FU 6MM	UN	1.500		
6	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	400		
7	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	400		
8	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM ALUMINIO -	M	200		
9	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X6MM VERMELHO 70G	M	2.000		
10	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X6MM AZUL 70G	M	2.000		
11	CABO MULTIPLEX 2X100MM ALUMÍNIO	M	5.000		
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	6.800		
13	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X2,5MM	M	6.800		
14	CABO PP 2X1,5MM	M	10.800		
15	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	PC	2		
16	SOQUETE CEBOLINHA, FLUORESCENTE T8, T10, T12	UN	500		
17	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UN	10		
18	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	PC	10		
19	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	100		
20	CONECTOR ALUMINIO 1 PARAFUSO	UN	650		
21	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	1.600		
22	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AZUL	UN	10		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX20M	UN	40		
24	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M AMARELA	UN	10		
25	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	UN	1.200		
26	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M BRANCO	UN	10		
27	HASTE TERRA COBREADA	PC	30		
28	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	100		
29	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	110		
30	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, DESTILADO DE PETRÓLEO E PROPELENTE. CANUDO PROLONGADOR DE 10CM. EMBALAGEM DE 300ML	UN	20		
31	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA E-27 C/ GRADE DE ARAME	UN	200		
32	MICRO ÓLEO ANTICORROSIVO, EM SPRAY EMBALAGEM 300ML	UN	120		
33	SOQUETE FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO PRESSÃO	UN	500		
34	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA -	UN	3		
35	ALICATE DE CORTE 6.1/2"	UN	5		
36	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UN	5		
37	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UN	10		
38	REFLETOR LED 50W	UN	200		
39	BUCHA PLÁSTICA FU 8MM	UN	1.500		
40	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 33W 220V	UN	260		
41	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W 220V	UN	150		
42	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X1.5MM PRETO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.300		
43	TOMADA 10A C/CAIXA SISTEMA X	UN	200		
44	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EMBUTIDA C/ ESPELHO	UN	30		
45	SOQUETE DE LAMPADA	UN	70		
46	CABO DE LAN UTP CAT 6 CAIXA C/ 305M, CABO DE REDE CAT6 U UTP 24AWG 4 PARES AZUL. TENHA UM PROJETO DE REDE COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E COM GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRAÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. DEVERÁ CONTER CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COE PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68 GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	CX	32		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

47	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 2X2.50MM	M	2.800		
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR BRANCO 100A	UN	10		
49	PARAFUSO PHILIPS 4X40	UN	800		
50	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 220V	UN	300		
51	LÂMPADA LED TUBULAR 18W T8 6400K 220V	UN	4.500		
52	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	7.100		
53	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PT	M	300		
54	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	400		
55	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 250W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	3.100		
56	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W INTERNO, C/ IGNITOR E CAPACITOR, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	800		
57	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 70W EXTERNO, SELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	2.500		
58	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400		
59	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400		
60	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X2.5MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.400		
61	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA	UN	2		
62	CONECTOR PERFORANTE CDP 70 PIRSE 10/95 -	UN	200		
63	PARAFUSO 6MM	UN	300		
64	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC PARA 3 MÓDULOS COMPATÍVEL COM PERFIL DE ALUMÍNIO DE DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) - COR BEGE	UN	200		
65	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10	M	400		
66	ARMAÇÃO AR - 11 -	UN	50		
67	FIO PARALELO 2 X 1,5	M	400		
68	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, P/ UMA LÂMPADA.	UN	100		
69	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS C/ DESCARGA AUTOMATICA	UN	440		
70	CONECTOR P/HASTE COBREADA REFORÇADO -	UN	30		
71	SOQUETE DE LOUÇA E40	UN	50		
72	SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

73	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	23		
74	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 METROS - TIPO CISNE: BRAÇO 48,30MM X 1,50MM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° (TOLERÂNCIA DE 5°)	UN	2.000		
75	FUSÍVEL DIAZED 10A	UN	50		
76	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	110		
77	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X10MM	M	2.250		
78	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X6MM	M	2.100		
79	ARAME GALVANIZADO Nº 18 -	KG	2		
80	CANAleta 20X10X200MM COM FITA ADESIVA	UN	425		
81	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 4X1,5MM	M	6.100		
82	LÂMPADA MERCÚRIO MISTA 250 WATTS BASE E40	UN	70		
83	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X6,4MM	UN	3.500		
84	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UN	3.500		
85	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X3,6MM	UN	4.000		
86	PLAFON DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM SOQUETE DE LOUÇA E27	UN	450		
87	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 5 TOMADAS, BIVOLT	UN	160		
88	COLA SILICONE BISNAGA 50G	UN	35		
89	CONECTOR DERIVAÇÃO ISOLADO TIPO PIRSE 10/95	UN	4.040		
90	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UN	23		
91	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 220V	UN	6.000		
92	LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO BASE E27 220V SELO INMETRO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	6.500		
93	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UN	500		
94	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	350		
95	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 250W C/ SUPORTE E40	UN	200		
96	TOMADA TIPO BLOCO 2P +T 10A BRANCA PARA PORTA EQUIPAMENTO PEZZI LINHA 50000 ou similar	UN	500		
97	MÓDULO RJ45 PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	UN	200		
98	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 6	UN	200		
99	PATCH CORD RJ 11 CABO DE 3M	UN	100		
100	INTERRUPTOR 2 TOMADAS SISTEMA X	UN	150		
101	CINTA GALVANIZADA 180MM	UN	500		
102	CINTA GALVANIZADA 200MM	UN	500		
103	CINTA GALVANIZADA 240MM	UN	500		
104	CINTA GALVANIZADA 260MM	UN	500		
105	FUSIVEL DIAZED 16A	UN	50		
106	FUSIVEL DIAZED 32A	UN	50		
107	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	20		
108	PARAFUSO PHILIPS 5X50	UN	800		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

109	INTERRUPTOR 1 TECLA S/ PLACA	UN	50		
110	INTERRUPTOR 2 TECLAS, S/ PLACA	UN	50		
111	INTERRUPTOR 3 TECLAS, SEM PLACA	UN	50		
112	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X2,5MM	M	500		
113	PARAFUSO 4X16MM	UN	300		
114	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/8X3"	UN	10		
115	CHAVE DE FENDA PHILIPS PONTA CRUZADA 1/4X6"	UN	10		
116	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6"	UN	10		
117	LÂMPADAS LED 65W 220V, SOQUETE E40, BIVOLT, MÍNIMO DE 6000 LUMENS, DIMENSÕES MÁXIMAS 250MM X150MM (CXD), P/ UTILIZAÇÃO NA HORIZONTAL	UN	65		
118	ADAPTADOR BOX 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	100		
119	ESPELHO CEGO 1" LISO CINZA ESCURO	UN	100		
120	CURVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	50		
121	LUVA P/ ELETRODUTO 1" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	70		
122	ESPELHO PVC 1" P/ 1 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	80		
123	ESPELHO PVC 1" P/ 2 TOMADA RJ 45 CINZA ESCURO	UN	80		
124	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X2,50MM PRETO 70G	M	2.000		
125	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM AZUL 70G	M	4.600		
126	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X1,5MM BRANCO 70G	M	600		
127	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	2.000		
128	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	2.000		
129	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X4MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.300		
130	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X4MM PRETO 70G	M	2.000		
131	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM PRETO 70G	M	2.000		
132	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X6MM VERDE 70G	M	1.000		
133	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X10MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	3.000		
134	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10MM	M	100		
135	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM	M	11.900		
136	CABO MULTIPLEX 4X10 MM ALUMÍNIO	M	1.000		
137	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E40 220V	UN	6.000		
138	LÂMPADA LED TUBULAR HO 40W 2,4M	UN	400		
139	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UN	30		
140	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	110		
141	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	20		
142	BARRA DIN PARA DISJUNTORES 1 METRO	M	15		
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 300MM X 3,7MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	25		
144	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE 4X30	UN	300		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

145	PARAFUSO PHILIPS 4X30	UN	300		
146	TOMADA 20A SOBREPOR SISTEMA X	UN	200		
147	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	M	700		
148	CURVA P/ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	150		
149	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	150		
150	ADAPTADOR BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	300		
151	CONDULETE BOX 3/4" CINZA ESCURO PVC LISO	UN	200		
152	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	500		
153	ESPELHO CEGO BOX 3/4" LISO CINZA ESCURO	UN	100		
154	ESPELHO P/1 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	50		
155	ESPELHO P/2 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	50		
156	ESPELHO P/3 INTERRUPTOR CINZA ESCURO PVC	UN	25		
157	INTERRUPTOR + TOMADA 10A S/ ESPELHO	UN	80		
158	2 INTERRUPTOR + TOMADA 10 A S/ESPELHO	UN	80		
159	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA 20A "P/AR"	UN	150		
160	LUVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	30		
161	CURVA 1" PRETA C/ ROSCA	UN	30		
162	CONDULETE 1" PRETO C/ ROSCA	UN	50		
163	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERMELHO	UN	10		
164	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M VERDE	UN	10		
165	CANAleta PERFIL DE ALUMÍNIO DUTOTEC BARRA DE 3M SEM DIVISÃO, DIMENSÕES 73MM (L) E 25MM (H) COM TAMPA, COR BEGE	UN	100		
166	RÉGUAR DE TOMADA C/ CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL, MÍNIMO 6 TOMADAS2P+T 10A E C/ CABO DE NO MÍNIMO 4M	UN	40		
167	FITA DUPLA FACE VHB 25MMX20M	UN	20		
168	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A CURVA C	UN	20		
169	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A CURVA C	UN	20		
170	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A CURVA C	UN	70		
171	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A CURVA C	UN	90		
172	REFLETOR DE LED 400W	UN	200		
173	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 220V	UN	60		
174	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE 100 X 2,5 PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	40		
175	CABO FLEXIVEL 750V PVC 1X10MM PRETO 70G	M	2.200		
176	CABO MULTIPLEX 4X35MM ALUMÍNIO	M	1.000		
177	PLUGUE FÊMEA 3P 20A	UN	60		
178	CONDULETE 1" CINZA PVC LISO	UN	100		
179	CABO MULTIPLEX 4X16MM ALUMÍNIO	M	2.000		
180	CONJUNTO ISOLADOR DE PORCELANA VERTICAL PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ROLDANA DE LOUÇA E "AS11")	UN	400		
181	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERDE	M	2.000		
182	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1 X 1,5 MM VERMELHO	M	3.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

183	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 5M - À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). NORMAS: DA ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 E NORMA EUROPÉIA C 033-011. COR PRETA.	UN	30		
184	LAMPADA BULBO LED 20W- 2000LM -FRIA 220V OU BIVOLT	UN	550		
185	LAMPADA BULBO LED 40W-3200LM - FRIA - 220V OU BIVOLT	UN	760		
186	LAMPADA BULBO LED 50W- 4000LM FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	160		
187	LAMPADA BULBO LED 9W FRIA-220V OU BIVOLT	UN	100		
188	LAMPADA BULBO LED 15W FRIA- 220V OU BIVOLT	UN	630		
189	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE/ BRANCO 387 MM X 7,6 MM PCTE COM 100 UNIDADES	PAC	11		
190	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS BRANCO	M	1.000		
191	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERMELHO	M	1.000		
192	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS AZUL	M	1.000		
193	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS PRETO	M	1.000		
194	REFLETOR SLIM LED 200W BIV 6500K	UN	15		
195	REFLETOR DE LED 100 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	350		
196	REFLETOR DE LED 200 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	350		
197	PLUG FÊMEA 2 PINOS + T 20 AMPERES	UN	150		
198	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AH	UN	50		
199	REFLETOR DE LED 300 W - IP 67 (PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA - NO TEMPO - SUJEITO A CHUVAS)	UN	300		
200	DISJUNTOR DR 25 A	UN	30		
201	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM VERMELHO 70G	M	3.000		
202	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM VERDE 70G	M	3.000		
203	CABO MULTIPLEX 4X25MM ALUMÍNIO	M	2.000		
204	CINTA GALVANIZADA 210MM COM PARAFUSOS	UN	500		
205	CINTA GALVANIZADA 220MM COM PARAFUSOS	UN	500		
206	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 A CURVA C	UN	50		
207	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15 A CURVA C	UN	50		
208	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A CURVA C	UN	50		
209	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 A CURVA C	UN	50		
210	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 200 MM	UN	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

211	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 300 MM	UN	100		
212	PARAFUSO MÁQUINA COM PORCA QUADRADA M16 450 MM	UN	100		
213	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 1 MEDIDOR	UN	22		
214	POSTE TRIFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	20		
215	CABO SINTENAX FLEX 10MM 1KV ANTICHAMAS VERDE	M	1.000		
216	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO 2 MEDIDOR	UN	23		
217	ABRAÇADEIRA METÁLICA LAMPADA TUBULAR T8	UN	500		
218	BARRAMENTO DE NEUTRO COM 16 BORNES 80A	UN	30		
219	BARRAMENTO DE TERRA COM 16 BORNES 80A	UN	30		
220	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE BIFASICO COBRE 80A 12 POLOS	UN	30		
221	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO DE TRIFASICO COBRE 100A 1 METRO	UN	5		
222	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS	UN	200		
223	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM AZUL ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000		
224	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERDE ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000		
225	CABO FLEXIVEL DE COBRE 750V COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 1X6MM VERMELHO ISOLAÇÃO EM PVC	M	1.000		
226	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X10MM	M	200		
227	CABO FLEXIVEL PP DE COBRE COMPOSTO POR FIOS DE COBRE NU 3X6MM	M	300		
228	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 2 FIOS 6MM 41A	UN	500		
229	CONECTOR WAGO 221-612 PARA 3 FIOS 6MM 41A	UN	500		
230	LOCALIZADOR DETECTOR DE DISJUNTOR E CIRCUITOS ELETRICOS 220V	UN	1		
231	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 0.5 A 1.5 MM	UN	500		
232	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM	UN	500		
233	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 10 MM	UN	500		
234	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 16 MM	UN	500		
235	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 4,0 A 6,0 MM	UN	500		
236	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 1.5 A 2.5 MM	UN	500		
237	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 10 MM	UN	500		
238	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 16 MM	UN	500		
239	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 4,0 A 6,0 MM	UN	500		
240	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 0,5 A 1,5 MM	UN	500		
241	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 1.5 A 2.5 MM	UN	500		
242	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 10 MM	UN	500		
243	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 16 MM	UN	500		
244	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR 4,0 A 6,0 MM	UN	500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

245	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO REDE ZUMBIDOR RJ45	UN	2		
246	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X COM CAIXA	UN	100		
247	ALICATE DE PRENSAR TERMINAIS ELETRICOS PARA FIO DE 0.5 A 16MM	UN	2		
248	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 0.5 A 1,5 MM	UN	500		
249	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO P/16 DISJ DIN	UN	2		
250	IDR 25A 220V MONOFÁSICO	UN	5		
251	QUADRO DE DIST. SOBREPOR P/ 8 DISJUNTORES DIN	UN	3		
252	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 1X10MM AZUL 70G	M	400		
			Total		

64

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

65

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

66

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa